ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 02/2017

A Câmara Municipal de Graccho Cardoso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pelo Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, formado em Ciências Contábeis há vários anos, consiste na contratação de uma pessoa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no atendimento e esta Câmara Municipal de Graccho Cardoso / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

I – PREÇO – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, no desempenho de sua função.

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> I - ----------
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)".

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com o Senhor JOÃO ANDRADE DANTAS, no valor de R$ 7.326,00 (sete mil, trezentos vinte e seis reais), por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Resolução do TCE.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Graccho Cardoso, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de Dispensa de Licitação, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Graccho Cardoso, 01 de fevereiro de 2017.

Emanuel Francisco da Silva Santos
EMANUEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Membro

Viviane Amorim de S. Aragão
VIVIANE AMORIM DE SANTANA ARAGÃO
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Graccho Cardoso, 01 de fevereiro de 2017

Cristiano Joaquim dos Santos
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 11/2017

CONTRATO DE DISPENSA N. 02/2017
Objeto: Serviços de confecção da Folha de Pagamento dos Vereadores e Comissionados desta Câmara Municipal
Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §s 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação do Senhor JOÃO ANDRADE DANTAS, pôr cotar o menor preço no valor de R$ 7.326,00 (sete mil, trezentos vinte e seis reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Graccho Cardoso, 01 de fevereiro de 2017.

ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SE

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 05/2017

01 -	PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO CNPJ Nº 00.646.300/0001-42 CONTRATADA: JOÃO ANDRADE DANTAS CPF Nº 910.156.005-06
02 -	OBJETO: Prestação de serviços na confecção da Folha de Pagamento dos Vereadores e Comissionados desta Câmara Municipal.
03 -	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA N. 02/2017.
04 -	BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 11/2017.
05 -	FORMA DE PAGAMENTO E VALOR: O valor do contrato global corresponde a R$ 7.326,00 (sete mil, trezentos vinte e seis reais) e será pago mensalmente R$ 666,00 (seiscentos sessenta e seis reais).
06 -	PRAZO DO CONTRATO Este Contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
07 -	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Graccho Cardoso(SE), 01 de fevereiro de 2017.

Cristiano Joaquim dos Santos

CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 05/2017

OBJETIVO: Prestação de serviço na elaboração e confecção da Folha de Pagamento, para este Poder Legislativo Municipal.

DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2017.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO ANDRADE DANTAS

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de Graccho Cardoso/SE e a Empresa JOÃO ANDRADE DANTAS, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017.

Graccho Cardoso, 01 de fevereiro de 2017.

Cristiano Joaquim dos Santos
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Graccho Cardoso / Estado de Sergipe, torna público e conhecimento geral, que firmou Contrato de Dispensa, objetivando a Prestação de serviço na elaboração e confecção da Folha de Pagamento, para este Poder Legislativo Municipal com o Senhor JOÃO ANDRADE DANTAS.

Graccho Cardoso, 03 de janeiro de 2017.

Cristiano Joaquim dos Santos
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Fls. nº
Rúbrica:

ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ AMADO NASCIMENTO

ECOJAN

CERTIFICADO

Certificamos que João Andrade Dantas

participou do Curso: Atos de Pessoal no Serviço Público

na condição de Participante promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 13 e 14/11/2006, com carga horária de 16 horas.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2006.

CONSELHEIRO HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Diretor da Escola de Contas

A MISSÃO DA ESCOLA DE CONTAS É SERVIR AO SERVIDOR

Fls. nº 21
Rúbrica:

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado

Certificamos que **JOÃO ANDRADE DANTAS** participou do Curso "***Controle Interno na Área Municipal para Prefeituras e Câmaras***", em Aracaju/SE, no período de 29/01/2003 a 31/01/2003, com carga horária total de 14 (quatorze) horas.

Aracaju, 31 de janeiro de 2003.

Regivaldo Santos Machado
Presidente da AFTC

Marcos Souza Ferreira
Facilitador

Moacir Joaquim de Santana Júnior
Facilitador

Fls. nº 22
Rúbrica:

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
Superintendência da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/SE

CERTIFICADO

Certificamos que **JOÃO ANDRADE DANTAS** participou do Seminário Parcelamento, Retenções do FPM e Práticas Indevidas na Compensação de Contribuições Previdenciárias – Abordagem Administrativa e Judicial sobre a Atuação e Responsabilização dos Gestores Municipais, realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em 13 de novembro de 2014, com carga horária de oito horas.

Aracaju/Se, 17 de Dezembro de 2014.

MARLTON CALDAS DE SOUZA
Delegado da DRF/ARACAJU/SE

ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ AMADO NASCIMENTO

ECOJAN

CERTIFICADO

Certificamos que *João Andrade Dantas*

participou do *Controle Interno no Setor Público*

na condição de *Participante* promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 05 e 06/07/2005, com carga horária de 16 horas.

Aracaju(SE), 06 de julho de 2005.

CONSELHEIRO HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Diretor da Escola de Contas

Fls nº 93
Rúbrica:

A MISSÃO DA ESCOLA DE CONTAS É SERVIR AO SERVIDOR

Fls. nº
Rúbrica:

ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ AMADO NASCIMENTO

ECOJAN

CERTIFICADO

Certificamos que João Andrade Dantas

participou do Curso: Pregão Presencial e Eletrônico

na condição de Participante promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 12 e 13/07/2006, com carga horária de 16 horas.

Aracaju(SE), 13 de julho de 2006.

CONSELHEIRO HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Diretor da Escola de Contas

A MISSÃO DA ESCOLA DE CONTAS É SERVIR AO SERVIDOR

Certificado

Certificamos que **JOÃO ANDRADE DANTAS** participou do 1º ENCONTRO DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CAP, realizado em Aracaju-SE, no dia 01/06/2007, com a carga horária de 08 horas.

Aracaju, **01** de **JUNHO** de **2007**

Prof. ALAELSON CRUZ DOS SANTOS
Coordenador

PROFESSOR ALAELSONCRUZ

ASSESSORIA CONTÁBIL

Rubrica

Fls. nº 16
Rúbrica

Universidade Tiradentes

República Federativa do Brasil

O Reitor da Universidade Tiradentes,

no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau em Ciências Contábeis, conferido em 24 de julho de 2004 a

João Andrade Dantas

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Sergipe, nascido a 05 de março de 1976,
filho de João Dantas Filho e Claudinete Andrade Dantas, RG 1.180.746 2ª via SSP-SE,

mandou passar-lhe o presente diploma de

Bacharel em Ciências Contábeis

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 26 de julho de 2004

Profª Arleide Barreto Silva
Diretora do Deptº de Assuntos Acadêmicos

Diplomado

Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Fls. nº 27
Rúbrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ANDRADE DANTAS
CPF: 910.156.005-06
Certidão nº: 99966948/2016
Expedição: 03/10/2016, às 15:31:34
Validade: 31/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da de de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ANDRADE DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob o 910.156.005-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedo Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) d anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em rela a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os da necessários à identificação das pessoas naturais e jurídi inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obriga estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado o acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorre de execução de acordos firmados perante o Ministério Públic Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ANDRADE DANTAS
CPF: 910.156.005-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:17:15 do dia 03/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2017.
Código de controle da certidão: **78E3.4F66.E2C3.AFBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls. nº 20
Rúbrica:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOÃO ANDRADE DANTAS
REGISTRO..... :	SE-007049/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	910.156.005-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ARACAJU, 06.12.2016 as 17:10:32.
Válido até: 06.03.2017.
Código de Controle: 21187.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.

Fls. nº 30
Rúbrica:

JOAO ANDRADE DANTAS
AV ADELIA FRANCO, 3494 / AP.503 ALTO DO JARDIM - LUIZIA
ARACAJU / SE CEP: 49000000 (AG. 1)

Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TRIFÁSICO
Roteiro: 13 - 1 - 520 - 6040 Referencia: Jan / 2017
Nº medidor: E7001855119 Emissao: 20/01/2017

energisa

ENERGISA SERGIPE-D STRIB ENERGIA SA
Rua Min Apolonio Sales, 81 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est.270.767.436
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000.551.446
Código para Débito Automático: 00008710923

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a
Jan / 2017

Apresentação
20/01/2017

Data prevista da próxima leitura
17/02/2017

CPF/ CNPJ/ RANI
91015600506
Insc. Est.:

Faturas em atraso

UC (Unidade Consumidora): 3/871092-3

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
22/12/16	14927	20/01/17	15144	1	217	29

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo em kWh	217	0,43233	93,81
ICMS			33,59
PIS			1,23
COFINS			5,70
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIB ILUM PUBLICA			4,86

Historico de Consumo (kWh)

Dez/16	239
Nov/16	287
Out/16	274
Set/16	242
Ago/16	269
Jul/16	234
Jun/16	247
Mai/16	274
Abr/16	277
Mar/16	321
Fev/16	307
Jan/16	282

Média dos últimos meses
269

*	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R$
ICMS	134,32	25,00	33,59
PIS	134,32	0,9228	1,23
COFINS	134,32	4,2504	5,70

VENCIMENTO 06/02/2017

TOTAL A PAGAR R$ 139,28

RESERVADO AO FISCO
d24c.c314.b66f.0ba6.4c37.75d4.839c.5e91.

Indicadores de Qualidade 11/2016 - CONTORNO

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	4,95	0,00
DIC TRIMESTRAL	9,81	
DIC ANUAL	19,82	
FIC MENSAL	3,30	0,00
FIC TRIMESTRAL	6,60	
FIC ANUAL	13,20	
DMIC	2,77	0,00
DICRI	12,22	

Limite de Tensão (V)	
NOMINAL	127
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	117
LIMITE SUPERIOR	133

Composição do valor total da sua conta

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. de Energisa/SE	37,19	26,70
Compra de Energia	40,09	28,78
Serviço de Transmissão	1,71	1,23
Encargos Setoriais	14,82	10,64
Impostos Diretos e Encargos	45,47	32,65
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**139,28**	**100,00**

Valor do EUSD (Ref. 11/2016) R$ 65,32

ATENÇÃO

- Problemas na iluminação Pública ligue para 0800 842 4343.

energisa SERGIPE

Roteiro: 13 - 1 - 520 - 6040
Matrícula: 871092-2017-01-3

VENCIMENTO 06/02/2017

TOTAL A PAGAR R$ 139,28

83630000001-2 39280148000-6 08710922017-5 01300010019-1